CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 169/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) é papel do Município realizar atividades e programas da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, como forma de garantir a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

b) os entes públicos têm o dever de atuar no enfrentamento à Violência contra Mulheres, mas constata-se que grande parte dos dispositivos de proteção estabelecidos pela Lei Maria da Penha encontram obstáculo em sua implantação pela falta de alocação de recursos, o que ocasiona a descontinuidade das ações e ausência de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

c) essa realidade é percebida com mais força nos municípios onde são precários ou inexistentes os equipamentos indispensáveis ao atendimento à mulher;

d) um fundo municipal voltado ao enfrentamento da violência contra as mulheres proporcionaria arrecadação e alocação de recursos voltados especificamente para a garantia dos direitos da mulher;

e) no que tange às suas fontes, a criação de um fundo municipal proporcionaria a assinatura de convênios, recebimento de valores do orçamento, doações e rendimentos, para investir em políticas de combate à violência contra a mulher;

f) diversas ações podem ser beneficiadas com a criação desse fundo específico, dentre elas: a assistência às vítimas, medidas pedagógicas, campanhas de prevenção, pesquisas na área, participação em eventos relacionados à temática da violência contra a mulher, reforma de instalações, compra de equipamentos e outros gastos relacionados à gestão,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Fundo Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luíz Carlos Suíca